

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5579 / 2022

MODALIDADE

PREÇO PRESENCIAL 30/2022

FINALIDADE

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

PROponentes

3754 - Hydraulforce

Até 76/2022

1965 - LS Mendes

Até 77/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/03 A 29/03 ÀS 8H30 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 05/04/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 14 / março DE 2022



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

2. OBJETO

Peças Originais, de 1ª linha e Paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-720.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		370.000,00
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		180.000,00
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		170.000,00

Ubiratã – Paraná, 17 de fevereiro de 2022

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 22/02/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SM	NÃO

Cristiane Fatima Zelin
Contadora
CRC/PR 073218/0
Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo,

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 02/03/2022

Hora: 16:00

Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



1919

- 000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 79/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Peças Originais, de 1ª linha e Paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da Frota dos Serviços Rurais e Serviços Urbanos

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(720.000,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		370.000,00
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		180.000,00
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		170.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
41603	1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	1	UN.	8,37	40.000,0000

41604	1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	1	UN.	15,37	20.000,0000
41605	2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	1	UN.	8,37	40.000,0000
41606	2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	1	UN.	15,37	20.000,0000
41607	3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	1	UN.	8,37	40.000,0000
41608	3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	1	UN.	15,37	20.000,0000
41609	4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	1	UN.	8,37	40.000,0000
41610	4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	1	UN.	15,37	20.000,0000
41611	5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	1	UN.	8,37	40.000,0000
41612	5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	1	UN.	15,37	20.000,0000
41614	6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	1	UN.	8,37	40.000,0000
41615	6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	1	UN.	15,37	20.000,0000
41616	7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	1	UN.	8,37	40.000,0000
41617	7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	1	UN.	15,37	20.000,0000
41618	8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	1	UN.	8,37	40.000,0000
41619	8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	1	UN.	15,37	20.000,0000
41620	9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	1	UN.	8,37	40.000,0000
41621	9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	1	UN.	15,37	20.000,0000
41622	10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	1	UN.	8,37	20.000,0000

41623	10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	1	UN.	15,37	10.000,0000
41624	11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	1	UN.	8,37	20.000,0000
41625	11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	1	UN.	15,37	10.000,0000
41626	12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN.	8,37	20.000,0000
41627	12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN.	15,37	10.000,0000
41628	13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18	1	UN.	8,37	20.000,0000
41627	13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN.	15,37	10.000,0000
41630	14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	1	UN.	8,37	20.000,0000
41631	14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	1	UN.	15,37	10.000,0000
41632	15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	1	UN.	8,37	20.000,0000
41633	15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	1	UN.	15,37	10.000,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação para entrega da ordem de compra será de até 3 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega é de até 10 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. O município reserva-se o direito de não aceitar peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo dos produtos fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme

recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

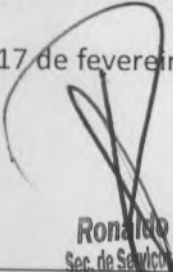
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

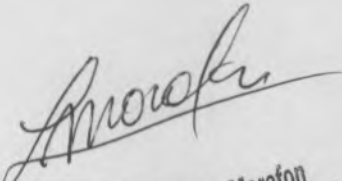
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 17 de fevereiro de 2022


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços RURAIS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Divisão de Licitação

De: "Administração de Frotas Prefeitura de Ubatã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 3 de março de 2022 16:32
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: LICITAÇÃO PEÇAS PESADAS.odt
Assunto: Re: REF. REQUISIÇÃO 79/2022
Segue pedido, para licitação Presencial!

Julgamento por lote!

Em 03/03/2022 15:35, Divisão de Licitação escreveu:

Boa tarde, referente ao pedido de licitação supracitado, solicitamos:

- O envio do pedido via e-mail;
- Que seja informado: qual a forma de julgamento? Por item ou por lote?

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ



PREFEITURA
MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS PARA MÁQUINAS PESADAS



79/22
UBIRATÃ

LOTE 1			QTD	V. TOTAL	LS LOPES	CATERVEL	STEMAQ	HIDRAU FORCE	MÉDIA
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS								
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169HP F 260	41603	1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS		QTD	V. TOTAL					
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169HP F260	41604	1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 2									
1	PEÇAS ORIGINAIS	41605	QTD	V. TOTAL					
	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E F 154		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41606	QTD	V. TOTAL					
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E F154		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 3									
1	PEÇAS ORIGINAIS	41607	QTD	V. TOTAL					
	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K F 183		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41608	QTD	V. TOTAL					
2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K F 183		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 4									
	PEÇAS ORIGINAIS	41609	QTD	V. TOTAL					
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC F 119		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41610	QTD	V. TOTAL					
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC F 119		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375

000010

1919

LOTE 5	PEÇAS ORIGINAIS	41611	QTD	V. TOTAL					
1	MOTONIVELADORA VOLVO G940 F 129		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS		QTD	V. TOTAL					
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940 F 129	41612	1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 6	PEÇAS ORIGINAIS	41614	QTD	V. TOTAL					
1	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F 135		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41615	QTD	V. TOTAL					
2	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4 F 135		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 7	PEÇAS ORIGINAIS	41616	QTD	V. TOTAL					
1	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 F 207		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41617	QTD	V. TOTAL					
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 F207		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 8	PEÇAS ORIGINAIS		QTD	V. TOTAL					
1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B - F 92	41618	1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS		QTD	V. TOTAL					
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B F 92	41619	1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 9	PEÇAS ORIGINAIS	41620	QTD	V. TOTAL					
1	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D-5 F32		1	R\$ 40.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41621	QTD	V. TOTAL					
2	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D-5 F 32		1	R\$ 20.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	41622	QTD	V. TOTAL					
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292 F 77		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS	41623	QTD	V. TOTAL					
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292 F 77		1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 11	PEÇAS ORIGINAIS	41624	QTD	V. TOTAL					
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 F126		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
	PEÇAS PARALELAS		QTD	V. TOTAL					

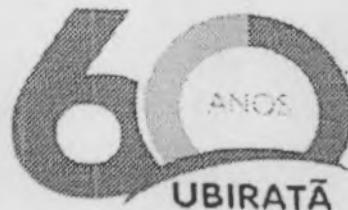
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 F 126	41623	1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 12									
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 F122	41626	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 F122	41627	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 13									
1	TRATOR NEW HOLLAND TL 65 F 18	41628	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 65 F 18	41629	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 14									
1	TRATOR VALMET 785 F 56	41630	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
2	TRATOR VALMET 785 F 56	41631	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375
LOTE 15									
1	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275 F 66	41632	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 20.000,00	8	8,5	9	8	8,375
2	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275 F 66	41633	QTD	V. TOTAL					
	PEÇAS PARALELAS		1	R\$ 10.000,00	15	15,5	16	15	15,375

720.000,00

CARIMBO E ASSINATURA

UBIRATÃ

PREFEITURA

290
000113**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS****E PARALELAS PARA MÁQUINAS PESADAS****DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ 107 - CASCAVEL PR

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

TELEFONE: (45) 3224-7634

LOTE 1				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – JAP06314	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – JAP06314	1	R\$ 20.000,00	15,00%
LOTE 2				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1	R\$ 20.000,00	15,00%
LOTE 3				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR	1	R\$ 20.000,00	15,00%
LOTE 4				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	1	R\$ 20.000,00	

27.014.321/0001-0

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

198

000014

LOTE 5	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 40.000,00	15,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 20.000,00	15,00%

LOTE 6	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 20.000,00	15,00%

LOTE 7	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 20.000,00	15,00%

LOTE 8	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 20.000,00	15,00%

LOTE 9	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 20.000,00	15,00%

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 1011	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 13	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 10.000,00	15,00%

LOTE 14	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 10.000,00	15,00%

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

1918

.- 000016

LOTE 15	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 20.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 10.000,00	15,00%

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

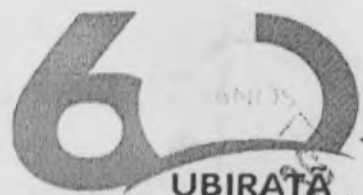


27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - MERUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCABEL - PARANÁ

UBIRATÃ

PREFEITURA



UBIRATÃ

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS PARA MÁQUINAS PESADAS****DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.607.906/0001-30

ENDEREÇO: RUA JANIO QUADROS, 525 PIONEIROS CATARINENSE - CASCAVEL

E-MAIL: STEMAQ@YAHOO.COM

TELEFONE: 45-33060562 WHATS 45-984186235

30.607.906/0001-30
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COM.
DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rua Janio Quadros, 525
Pioneiros Catarinense - CEP 85815-420
Cascavel - PR

LOTE 1**ITEM****PEÇAS ORIGINAIS**

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - JAP06314

1

R\$ 40.000,00

9,00%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - JAP06314

1

R\$ 20.000,00

16,00%

LOTE 2**PEÇAS ORIGINAIS**

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

1

R\$ 40.000,00

9,00%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

1

R\$ 20.000,00

16,00%

LOTE 3**PEÇAS ORIGINAIS**

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR

1

R\$ 40.000,00

9,00%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR

1

R\$ 20.000,00

16,00%

LOTE 4**PEÇAS ORIGINAIS**

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC

1

R\$ 40.000,00

9,00%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC

1

R\$ 20.000,00

16,00%

LOTE 5**PEÇAS ORIGINAIS**

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

MOTONIVELADORA VOLVO G940

1

R\$ 40.000,00

9,00%

	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 20.000,00	16,00%
LOTE 6	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 40.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 20.000,00	16,00%
LOTE 7	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 40.000,00	8,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 20.000,00	16,00%
LOTE 8	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 40.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 20.000,00	16,00%
LOTE 9	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 40.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 20.000,00	16,00%
LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 1011	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%

[Handwritten signature]

108
- 000019

1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 13	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 14	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 10.000,00	16,00%
LOTE 15	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 20.000,00	9,00%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 10.000,00	16,00%

CARIMBO E ASSINATURA

30.607.906/0001-30
MARIA ESTELAR OLIVEIRA COM.
DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rua União Quardos, 525
Pioneiros Catarinense - CEP 85805-420
Cascavel, Paraná

UBIRATÃ

000620

PREFEITURA
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS PARA MÁQUINAS PESADAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, 71-A

E-MAIL: JRMIOOTTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 45 3227-4844

LOTE 1				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – JAP06314	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – JAP06314	1	R\$ 20.000,00	15,50%
LOTE 2				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1	R\$ 20.000,00	15,50%
LOTE 3				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR	1	R\$ 20.000,00	15,50%
LOTE 4				
	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	1	R\$ 20.000,00	15,50%

CATERVEL COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS

LOTE 5	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 20.000,00	15,50%

LOTE 6	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 20.000,00	15,50%

LOTE 7	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 20.000,00	15,50%

LOTE 8	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 20.000,00	15,50%

LOTE 9	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 40.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 20.000,00	15,50%

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15,50%

CATERPILAR COM. DE MÁQUINAS E PFCAS

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15,50%

LOTE 1011	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15,50%

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15,50%

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 10.000,00	15,50%

LOTE 13	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 10.000,00	15,50%

LOTE 14	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 20.000,00	8,50%
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 10.000,00	15,50%

CAETERVEL COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS

000023

LOTE 15	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE
				DESCONTO
1	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 20.000,00	MÍNIMO DE 8% 8,50%
2	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE
				DESCONTO
	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 10.000,00	MÍNIMO DE 15% 15,50%

CATERVEL COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS

CARIMBO E ASSINATURA

00 778.049/0001-70

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS
SERVIÇOS LTDA ME

RUA PORTO VELHO, 71 LOT. SANTO ANTONIO
CEP 85810-160

SCAVE

PARANA 2

FAC

UBIRATÃ



PREFEITURA
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS PARA MÁQUINAS PESADAS



000724

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *LS Mendes Mecânica - ME*

CNPJ: *09.502.846/0001-02*

ENDEREÇO: *R. Rio Grande do Sul, 1607*

E-MAIL: *LS.mendes.mecanica@hotmail.com*

TELEFONE: *(44) 3810-4299*

LOTE 1

ITEM

PEÇAS ORIGINAIS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - JAP06314

1

R\$ 40.000,00

8%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - JAP06314

1

R\$ 20.000,00

15%

LOTE 2

PEÇAS ORIGINAIS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

1

R\$ 40.000,00

8%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

1

R\$ 20.000,00

15%

LOTE 3

PEÇAS ORIGINAIS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR

1

R\$ 40.000,00

8%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR

1

R\$ 20.000,00

15%

LOTE 4

PEÇAS ORIGINAIS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC

1

R\$ 40.000,00

8%

PEÇAS PARALELAS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 15%

2

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC

1

R\$ 20.000,00

15%

LOTE 5

PEÇAS ORIGINAIS

QTD

V. TOTAL

PERCENTUAL DE
DESCONTO
MÍNIMO DE 8%

1

MOTONIVELADORA VOLVO G940

1

R\$ 40.000,00

8%

Luciana

	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	R\$ 20.000,00	15%.

LOTE 6	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 40.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	1	R\$ 20.000,00	15%.

LOTE 7	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 40.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	1	R\$ 20.000,00	15%.

LOTE 8	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 40.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	1	R\$ 20.000,00	15%.

LOTE 9	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 40.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	1	R\$ 20.000,00	15%.

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 10	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 1011	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 20.000,00	8%.

Luciano

	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 12	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 13	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR VALMET 785	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 14	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR NEW HOLLAND 7630	1	R\$ 10.000,00	15%.

LOTE 15	PEÇAS ORIGINAIS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 20.000,00	8%.
	PEÇAS PARALELAS	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
2	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	1	R\$ 10.000,00	15%.

CARIMBO E ASSINATURA

09.502.846/0001-02

LS MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Lucineia S. Mendes

UBIRATÃ

PREFEITURA



1918
- 000927

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	864	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Estradas e Caminhos	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2072000	Manutencao da divisao de estradas e caminhos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/02/2022 ate 22/02/2022

Dotacao Inicial..... =	1.000.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	342.717,03
Liquidado no Periodo... =	282.166,74
Anulado no Periodo..... =	0,80
Pago no Periodo..... =	84.333,57
Empenhado ate o Periodo. =	429.662,24
Liquidado ate o Periodo. =	366.500,31
Pago ate o Periodo..... =	84.333,57
A Pagar Processado..... =	282.166,74
A Pagar nao Processado.. =	63.161,93
Total a Pagar..... =	345.328,67
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	570.337,76

FONTE: GOVBR - Execuciao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Fev/2022, 08h e 08m.

000029

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	922	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Pavimentacao	
Funcional..... =	154510011	urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2082000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/02/2022 ate 22/02/2022

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	17.703,46
Liquidado no Periodo.... =	18.519,14
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	11.946,72
Empenhado ate o Periodo. =	47.727,43
Liquidado ate o Periodo. =	26.515,86
Pago ate o Periodo..... =	11.946,72
A Pagar Processado..... =	14.569,14
A Pagar nao Processado.. =	21.211,57
Total a Pagar..... =	35.780,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	452.272,57

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Fev/2022, 08h e 08m.

198
000030

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	956	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Coleta de Lixo e Entulhos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2076000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/02/2022 ate 22/02/2022

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	27.562,00
Liquidado no Periodo.... =	10.899,55
Anulado no Periodo..... =	10,23
Pago no Periodo..... =	34.707,00
Empenhado ate o Periodo. =	81.596,41
Liquidado ate o Periodo. =	46.312,41
Pago ate o Periodo..... =	34.707,00
A Pagar Processado..... =	11.605,41
A Pagar nao Processado.. =	35.284,00
Total a Pagar..... =	46.889,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	118.403,59

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Fev/2022, 08h e 09m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000031

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2017	
NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R REGENTE FEJO		NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-630	BARRIO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3224-7634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.607.906/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/06/2018	
NOME EMPRESARIAL MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STEMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JANIO QUADROS	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.805-420	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEMAQ@YAHOO.COM		TELEFONE (45) 8418-6235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:51:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 1607	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR		TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:51:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

1248
000037

UBIRATÃ

PREFEITURA



11/9
.- 000038

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 7 de março de 2022 11:43
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PEDIDO.pdf; EDITAL.docx
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
Bom dia

Solicitamos a emissão de parecer jurídico aprovando a minuta do edital em anexo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

07/03/2022

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 11 de março de 2022 10:34
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PARECER JURÍDICO Pregão Presencial Registro de Preços 79-2022.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

--

Prezado (a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-03-07 11:43, Divisão de Licitação escreveu:

> Bom dia

>

> Solicitamos a emissão de parecer jurídico aprovando a minuta do
> edital em anexo.

>

> Atenciosamente,

>

> Divisão de Licitação

> Tel: (44) 3543-8019



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 79/2022 consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para formação de ata de registro de preços para a aquisição de peças originais, de 1º linha e paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base na tabela do sistema de preços.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000043

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 11/2020, alterado pelos Decretos 73/2020 e 37/2021, que assim prevê:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

§1º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput ou não adoção do sistema de dispensa eletrônica, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

A justificativa prévia da utilização do pregão, na forma presencial, não encontra-se acostada nos autos de processo licitatório.

A justificativa da utilização do pregão, na forma presencial em detrimento do eletrônico deve necessariamente ser anexada previamente ao certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência sendo documento indispensável para enquadramento na hipótese do decreto supra, e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Caso não seja previamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial, deve este seguir pelo meio eletrônico.

UBIRATÃ

PREFEITURA



190
000044

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.



Quanto ao objeto consta a aquisição de peças originais, de 1º linha e paralelas para manutenção de veículos pesados, com base na tabela de sistema de preços. Já quanto a justificativa consta a necessidade de para manter o bom funcionamento da frota de veículos dos serviços rurais e serviços urbanos.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000046

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame, caso seja previamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial, pois não havendo referida justificativa prévia, deve ser adotado e dado prosseguimento por meio de pregão, na forma eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 11 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



10/0
000047

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS**. Conforme Solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE**.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	3766	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		370.000,00
1002	3772	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		180.000,00
1004	3777	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		170.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$ 80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas

pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

bela, amada e gentil



9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital:

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em percentual, moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE.

12.5. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/ acessórios/ componentes constantes na respectiva tabela ou sistema de preços. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

12.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

A. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

B. Os itens que não conterem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas tabelas ou sistemas de preços;

C. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

D. Não serão aceitos percentuais negativos.

12.6. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela/sistema similar.

12.7. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.7.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.7 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.8.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

bela, amada e gentil



12.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

bela, amada e gentil



E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI);

B. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VII).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

bela, amada e gentil



14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, sejam inferiores ao valor mínimo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de maior valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

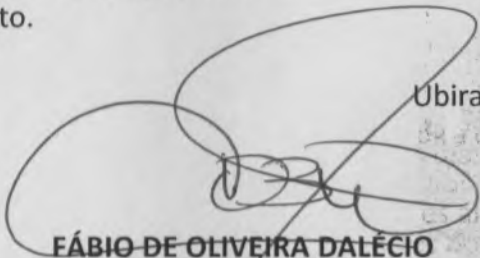
21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

bela, amada e gentil



ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Nepotismo;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Ubitatã – Paraná, 14 de março de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

bela, amada e gentil



13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73m4d&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=2)	234
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=4)	429
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=5)	2437
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=6)	129
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=7)	665
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=10)	30
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d3de901e73k4d&nc=46&id_modalidade=14)	1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, se destina à AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem a finalidade de manter o bom funcionamento da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Serviços Rurais

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa; também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	8,37%	40.000,00
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	8,37%	40.000,00
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	8,37%	40.000,00
3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	15,37%	20.000,00



		924K - FROTA 183		
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	8,37%	40.000,00
4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	8,37%	40.000,00
5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	8,37%	40.000,00
6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	8,37%	40.000,00
7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	8,37%	40.000,00
8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	8,37%	40.000,00
9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	8,37%	20.000,00
10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	15,37%	10.000,00

TOTAL		23,74%	
-------	--	--------	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	8,37%	20.000,00
11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	8,37%	20.000,00
12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18	8,37%	20.000,00
13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	8,37%	20.000,00
14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	8,37%	20.000,00
15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (três) dias contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser originais/primeira linha ou paralelas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.4. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.5.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	3766	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		370.000,00
1002	3772	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		180.000,00
1004	3777	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		170.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias solicitantes.



10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sergio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos Secretários titulares das Secretarias solicitantes.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260		40.000,00
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260		20.000,00
TOTAL				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154		40.000,00
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154		20.000,00
TOTAL				

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário

Nome e Assinatura

Contador (a)

Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5579/2022, Pregão Presencial n.º 30/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

bela, amada e gentil

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do Município.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (três) dias contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao Município.

6.3. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser originais/primeira linha ou paralelas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.4. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.5.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

6.6.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

bela, amada e gentil

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
0902	3766	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		370.000,00
1002	3772	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		180.000,00
1004	3777	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		170.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários das secretarias solicitantes.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos secretários titulares das secretarias solicitantes.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

1019

Abertura: 29/03/2022 às 08:30**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5579/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2022****Publicação:** 14/03/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$ 720.000,00**Objeto:**

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS

 Anexos EDITAL

Última atualização: 14/03/2022 14:06:13

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

Última Atualização: 14/03/2022 14:06:13



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.531- ANO: XVII

Página 42 de 45

www.ubirata.pr.gov.br

III – apresentar projetos de interesse da pecuária municipal aos Poderes Executivo e Legislativo, como subsídio para futuras leis que assegurem apoio aos pecuaristas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de pecuária, fazendo cumprir as normas operadoras da Secretaria;

V – executar outras atribuições afins;

VI – exercer as atribuições comuns aos Chefes de Divisão e Chefes de Setor constantes do artigo 6º.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SETOR DA AVICULTURA

Art. 361. O Setor da Avicultura é a unidade de trabalho da Divisão da Agricultura que tem como incumbência auxiliar e fiscalizar a atividade econômica da avicultura no Município.

Art. 362. Ao Chefe do Setor da Avicultura compete:

I – Prestar auxílio e suporte técnico aos avicultores situados no Município;

II – Manter contato direto com entidades representativas, cooperativas, instituições financeiras e setor primário, no intuito de garantir melhores condições de trabalho e renda aos produtores rurais optantes pela atividade da avicultura;

III – Buscar meios e técnicas novas de desenvolvimento da cadeia produtiva da avicultura no Município;

IV – executar outras atribuições afins;

V – exercer as atribuições comuns aos Chefes de Divisão e Chefes de Setor constantes do artigo 6º.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 363. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

Art. 364. O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 365. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de março de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Gislaíne Brito da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

II – Josimara Bertussi Camargo Silverio, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e

III – Vanessa Nogueira Sluzovski, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Marina Amaro Ribeiro, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 14/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo maior percentual de desconto, por lote, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

Recebimento e abertura das propostas: 29 de março de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5580/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GRAMA ESMERALDA E SÃO CARLOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, INCLUSIVE PLANTIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 29 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 29 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 15 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 14 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5581/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PORTARIAS

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação Ronaldo Felipe Maciel, RG nº 8.262.599-3, CC-10, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, e o servidor José Antônio Torres dos Santos, RG nº 3.946.532-9, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos, CC-08, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para atuar na fiscalização do Convênio supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5579
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900226782001520723390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	720.000,00
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022
Data da Abertura das Propostas	29/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)

UBIRATÃ

PREFEITURA



100
- 000090

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

1018
000192

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000094

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12/10
- 000095



FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003012

NOME DA EMPRESA: LS MENDES

MODALIDADE: Público 30/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 29/3/22

HORÁRIO: 8:32 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003011

NOME DA EMPRESA: HYNEA FORCE PERAS

MODALIDADE: Público 30/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 29/3/22

HORÁRIO: 8:31 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



10/18
000097

2/22/20

1

2

3

4

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

000098

108

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 30/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **LUCINÉIA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º 040.092.129-42, e RG n.º 8.897.443-3, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ANIZIO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 614.333.909-06, e RG n.º 4.255.692-0, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Bradesco, Agência: 2056 e Conta: 010603-8.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	8,37%	40.000,00
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA	8,37%	40.000,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubatã – PR.
Ubatã - Paraná

LOPES DIESEL

000799

ND

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

		CATERPILLAR 416E - FROTA 154		
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	8,37%	40.000,00
3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	8,37%	40.000,00
4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	8,37%	40.000,00
5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	8,37%	40.000,00
6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	8,37%	40.000,00
7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO	15,37%	20.000,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

LOPES DIESEL

000100

198

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

		SD105 - FROTA 207		
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	8,37%	40.000,00
8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	8,37%	40.000,00
9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	15,37%	20.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	8,37%	20.000,00
10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	8,37%	20.000,00
11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	8,37%	20.000,00
12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª	8,37%	20.000,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

LOPES DIESEL

000101

100

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

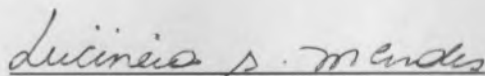
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

		LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18		
13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	8,37%	20.000,00
14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	8,37%	20.000,00
15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	15,37%	10.000,00
TOTAL			23,74%	

Ubiratã - PR, 16 de março de 2022.



L S MENDES - MECÂNICA

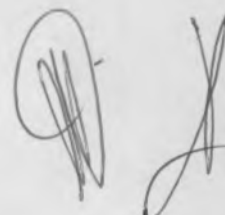
Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR.

Ubiratã

Paraná



LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

000102

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 30/2022.

A empresa L S MENDES - MECANICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1607, Centro, Ubatã-PR, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) LUCINEIA DE SOUZA MENDES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 22 de março de 2022.

Lucineia S. Mendes
L S MENDES - MECANICA
Lucineia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02
L S MENDES - MECÂNICA
Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Divanir Pereira da Silva
DELTA CONTABILIDADE
Divanir Pereira da Silva
Contador - CRC PR 018315/O-5
DIVANIR PEREIRA DA SILVA
CRC/PR: 018315/O-5

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

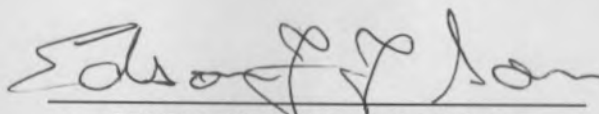
ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, CPF nº **050.863.859-38**, declara que o (a) Senhor (a) **MARCIA CHABA SCOTTON**, portador do CPF nº **041.913.339-92** e RG nº **4.931.614-3**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

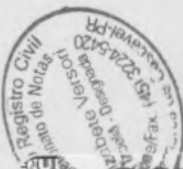
Cascavel, 25 de março de 2022.



EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de NotasServiço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420

Selo nº F227XdsqtL4EWa2JZLC0l3yPE.

Valide esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>Reconheço por VERDADEIRA assinatura de EDSON JOSE
JUSTINO DE SOUSA. "0109" 64547B". Dou fé.

Cascavel, 25 de março de 2022 - 11:24:48h.

Em Teste da Verdade

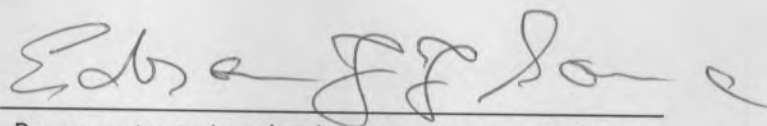
Katia Regina Machado - Escrevente

Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP:
R\$0,54, ISSQN: R\$0,27, Total: R\$15,24

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.321-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJO 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 29 de março de 2022.



Representante Legal: Edson Jose Justino de Sousa

CPF: 050.863.859-38

RG: 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - MERUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-830
CASCAVEL - PARANÁ

HYDRAUFORCE**PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.321-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA** e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **LUIZ SELMIRO HORN**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 16 de março de 2022.

27.014.321/0001-00**HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME****RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ**

Edson Jose Justino de Sousa
Representante Legal: Edson Jose Justino de Sousa
CPF: 050.863.859-38

Luiz Selmiro Horn
Contador (a)
LUIZ SELMIRO HORN
CRC: PR02303707

Luiz Selmiro Horn
Técnico Contábil
CRC-PR-023037/O-7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI			Protocolo: PRC2210564010	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600531060	CNPJ 27.014.321/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 06/02/2017	
Endereço Completo Rua Regente Feijó, Nº 107, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-630				
Objeto Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA		CPF 050.863.859-38	Administrador S	Início do Mandato 31/01/2017
Dados do Administrador Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA		CPF 050.863.859-38	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 28/05/2019	Número 20192851780	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2022, às 11:50:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJVRTFVZ.



PRC2210564010



**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

FI 02

CLÁUSULA NONA: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

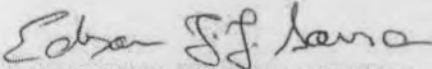
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

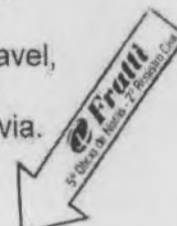
(Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.

Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1248
000109

29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo i19hc.9M1Yd.L8GN6-YwIh-
W.miss

Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017
- 13:16:26h.

Em testemunho

Juliana Carla Miranda
Escrivente



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

190
- 000110

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

W8
.- 000111

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2018
000113

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Cascavel, 19 de Março de 2019


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



4



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrn.jCtby.654w0-tb3-
zy.JMaac
Consulte o Selo Digital em
<http://funarren.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA, pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrivente

(644885)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCATEL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

[assinatura] **CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País. 3

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura] *[assinatura]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002). 4

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



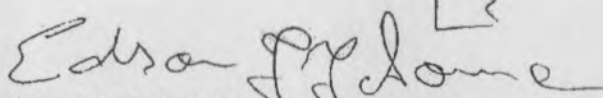
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Ofício de Registro Civil
52 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo aind5.E00by.2f4w0-tbC-
zy.DNanC
Consulte o Selo Digital em
<http://fumarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 22/05/2019
- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escrevente

(707062)



5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

190
000120

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 30/2022.

A proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, declara que o Sr. **ANIZIO PEREIRA LOPES**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 4.255.692-0, e do CPF n.º 614.333.909-06, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 22 de março de 2022.

Lucineia S. Mendes

L S MENDES - MECANICA
Lucineia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná



TABELIONATO DE NOTAS - UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCINEIA DE SOUZA MENDES. "0012" 746863. Dou fe. Selo NR 1224XufqtM2Sp938I9n9icVO. Consulta esse selo em <https://sistema.funari.br/consulta>
Ubitatã-Paraná, 28 de março de 2022 - 16:16:04h.
Em Teste da Verdade
Francisco de Silva Marraffo Escrevente



E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

G. L. 2

[Signature]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000121 100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE: PAI JOÃO MARIA MENDES		MÃE NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L S MENDES-MECÂNICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 33.14-7/12 33.14-7/16 45.20-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Manutenção e reparação de tratores agrícolas Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 17/03/22			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) L S mendes - mecânica			
DATA 17/04/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucineia Souza Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 180408 885.829 SSP - SP		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIÇERÊ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 411.063.12484 Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008 L S MENDES - MECÂNICA 1934501 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

000122

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - Pr, 17 de Abril de 2008.

Lucineia Souza Mendes
Empresário: LUCINEIA DE SOUZA MENDES

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 17/03/22

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2008 SOB NÚMERO: 20081601875 Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008 Empresa: 41.1 0631248-4 L S MENDES - MECÂNICA
Vanilde Izabel Peto Venturoso RG. 11.965.829-4 SP	
1934504	
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERÉ

08/160187-5
1255906 18 ABR 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO - 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXX		
MUNICIPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã <i>A. Motta</i>		MUNICIPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã <i>L L</i>	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. S. Mendes - MECANICA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia S. Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3.234.667-2/PR Relator 19/07/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 Empresário: L S MENDES - MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 30/2022.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 22 de março de 2022.

Lucinéia S. Mendes

L S MENDES - MECANICA

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

1018
000125

Handwritten signature and initials, possibly "J. P. [unclear]".

2

21

2

2

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJO 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O prazo de execução é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38 e RG 9.194.902-4, domiciliado a Rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-Parana.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38 e RG 9.194.902-4, domiciliado a Rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel – Paraná .

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência 0710 e Conta Corrente 57470-3).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	9% (Nove por cento)	40.000,00
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A	9% (Nove por	40.000,00

		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	cento)	
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	9% (Nove por cento)	40.000,00
3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	9% (Nove por cento)	40.000,00
4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	9% (Nove por cento)	40.000,00
5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	9% (Nove por cento)	40.000,00
6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	9% (Nove por cento)	40.000,00
7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	9% (Nove por cento)	40.000,00
8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	9% (Nove por cento)	40.000,00
9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	9% (Nove por cento)	20.000,00
10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	9% (Nove por cento)	20.000,00
11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	9% (Nove por cento)	20.000,00
12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18	9% (Nove por cento)	20.000,00
13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	9% (Nove por cento)	20.000,00
14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	9% (Nove por cento)	20.000,00
15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	16% (Dezesseis por cento)	10.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

Cascavel, 29 de março de 2022.

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

Representante Legal: Edson José Justino de Sousa

CPF: 050.863.859-38

RG: 9.194.902-4

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP: 85800-000

248
000130**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 08:55:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**
CNPJ: **27.014.321/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 08:57:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L S MENDES - MECANICA**
CNPJ: **09.502.846/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000133
298

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 09502846000102

Nome

Tipo de Sanção: Todos ▼

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

27014321000100

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

149

.. 000136

X

10/10

6/22/20

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000137

20

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 13:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000138

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S MENDES - MECANICA
CNPJ: 09.502.846/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:33 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **F3E0.B1EE.882D.4B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

1750 / 2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

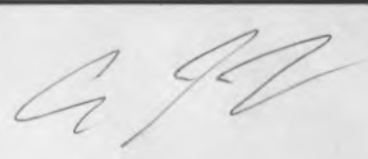
NOME.....: L S MENDES MECÂNICA - ME
CPF/CNPJ...: 09.502.846/0001-02
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 21/04/2022 ✓

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 642106920642106

UBIRATÃ EM 22/03/2022





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

2919
.. 000140

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026409327-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

Nome: **L S MENDES - MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.502.846/0001-02 ✓**Razão Social:** L S MENDES MECANICA**Endereço:** AV BRASIL 1188 B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022 ✓**Certificação Número:** 2022032000562426440691

Informação obtida em 22/03/2022 13:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.502.846/0001-02

Certidão nº: 53088547/2021

Expedição: 11/11/2021 às 16:21:06

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.502.846/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

198
000143

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 30/2022.

O signatário da presente, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, representante legalmente constituído da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã - PR, 22 de março de 2022.

Lucineia S. Mendes
L S MENDES - MECANICA
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02
L S MENDES - MECÂNICA
Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

LOPES DIESEL

000144

198

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Pregão Presencial 30/2022.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã – PR, 22 de março de 2022.

Lucinéia S. Mendes

L S MENDES – MECÂNICA

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

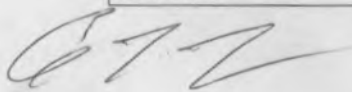


E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubitatã – PR.

Ubitatã

Paraná



.. 000145 1018

X

CPZ

Handwritten signature or initials, possibly "R" and "J", with a circular flourish.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.014.321/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/02/2017

NOME EMPRESARIAL
HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HYDRAUFORCE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R REGENTE FEIJO

NÚMERO
107

COMPLEMENTO

CEP
85.803-630

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SAO PAULO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3224-7634

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 09:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**
CNPJ: **27.014.321/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:46 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **2F10.2551.37B9.1272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 36714/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473148811
Nome/Razão: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.014.321/0001-00
Endereço: RUA REGENTE FEIJO, 107
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-630
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473148811
Nome/Razão: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.014.321/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/1/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-JSQBOMOUSDJTML-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

29/0
000149

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026324022-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.014.321/0001-00

Nome: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.014.321/0001-00**Razão Social:** HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI ✓**Endereço:** R REGENTE FEIJO 107 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022 ✓**Certificação Número:** 2022030301522091506485

Informação obtida em 15/03/2022 09:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ADDENDUM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.194.902-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/07/2005

NAME EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

FILIAÇÃO

JOSUE PIMENTA DE SOUSA
MARIA JOANA DARC JUSTINO DE SOUSA

NATURALIDADE

CASCAVEL/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/10/1986

DOC ORIGEM

ORIGEM
COMARCA=CASCAYEL/PR, 1 OFICIN
C. NASC 58460, LIVRO=A161, FOLHA=24

350

CURITIBA-PR

ASSISTANT RADIO DIRECTOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.014.321/0001-00

Certidão nº: 8475095/2022

Expedição: 15/03/2022, às 09:29:14

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.321/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS
CNPJ: 27.014.321/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



000000004241

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

MARINA

Página 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90764082-51	27.014.321/0001-00	10/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	HYDRAUFORCE
Endereço do Estabelecimento	RUA REGENTE FEIJO, 107 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-630
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 10/2017
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.863.859-38	EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/04/2022.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

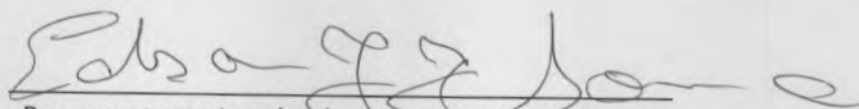
ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 29 de março de 2022.



Representante Legal: Edson Jose Justino de Sousa

CPF: 050.863.859-38

RG: 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

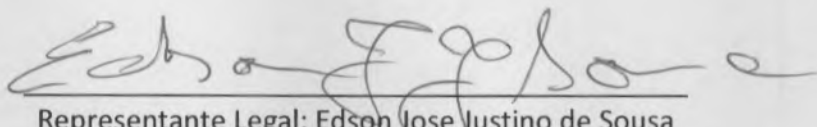
ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 29 de março de 2022



Representante Legal: Edson Jose Justino de Sousa

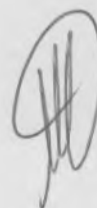
CPF: 050.863.859-38

RG: 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ



HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

FI 02

CLÁUSULA NONA: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

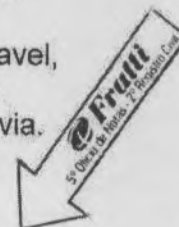
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.

Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017

Edson J. J. Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
 PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700416193. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9N1Yd.L8GN6-YwIh-
W.miss
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA, pela forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017
- 13:16:26h.

Em testemunho

Juliana Carla Hirata
Escritor

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.



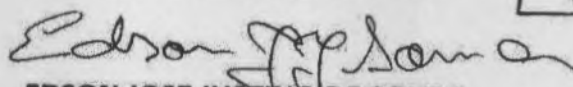
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

100
000164

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Cascavel, 19 de Março de 2019


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



4

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.jCtby.654w0-tb3-
zy.JMaC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADE-
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente

(644885)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCABEL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002). 4

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Of. de Reg. Civil
3ª Tab. de Notas

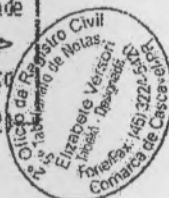
2º Ofício de Registro Civil
3ª Tabelionato de Notas
Elizabete Versari
Tabelião Designada
Fone/Fax: (41) 3224-5420

Selo ainiS.E00by.2f4w0-tbC-
zy.DNnnc
Consulte o Selo Digital em
<http://funarreg.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA, pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 22/05/2019
- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escrivente

(707062)



5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022

Às 8h30min do dia 29 de março de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 30/2022, tipo maior percentual de desconto, por lote, para aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participante:

EMPRESAS	CNPJ
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS	27.014.321/0001-00
LS MENDES – MECANICA	09.502.846/0001-02

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham toda as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances. Conforme tabela abaixo:

LOTE	HYDRAUFORCE	LS MENDES
01	25%	23,74% Sem lance
02	25%	23,74% Sem lance
03	25%	23,74% Sem lance
04	25%	23,74% Sem lance
05	25%	23,74% Sem lance
06	25%	23,74% Sem lance
07	25%	23,74% Sem lance
08	25%	23,74% Sem lance
09	25% 27%	23,74% 26% Sem lance
10	25% Sem lance	23,74% 26%



11	25% Sem lance	23,74% 26%
12	25% Sem lance	23,74% 26%
13	25% Sem lance	23,74% 26%
14	25% Sem lance	23,74% 26%
15	25% Sem lance	23,74% 26%

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em contratar com o Município de Ubatuba.

Os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS e LS MENDES – MECANICA, considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h00min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS
Representante presente

LS MENDES – MECANICA
Representante presente

LOPES DIESEL

LS MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO

ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 30/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **LUCINÉIA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º 040.092.129-42, e RG n.º 8.897.443-3, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ANIZIO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 614.333.909-06, e RG n.º 4.255.692-0, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Bradesco, Agência: 2056 e Conta: 010603-8.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	9,50%	20.000,00
10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	9,50%	20.000,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubatã – PR.

Ubatã

Paraná

LOPES DIESEL

000174

249

LS MENDES - MECÂNICA**CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02****INSCRIÇÃO****ESTADUAL: 904.37829-13**

11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	9,50%	20.000,00
12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18	9,50%	20.000,00
13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	9,50%	20.000,00
14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	9,50%	20.000,00
15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	16,50%	10.000,00
TOTAL			26,00%	

Ubiratã - PR, 16 de março de 2022.

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR.

Ubiratã

Paraná

LOPES DIESEL

000175
298

LS MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO

ESTADUAL: 904.37829-13

L S MENDES - MECANICA

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubatã – PR.

Ubatã

Paraná

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJO 107 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O prazo de execução é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38 e RG 9.194.902-4, domiciliado a Rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-Parana.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38 e RG 9.194.902-4, domiciliado a Rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel – Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência 0710 e Conta Corrente 57470-3).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	9% (Nove por cento)	40.000,00
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A	9% (Nove por	40.000,00

		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	cento)	
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	9% (Nove por cento)	40.000,00
3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	9% (Nove por cento)	40.000,00
4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	9% (Nove por cento)	40.000,00
5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	9% (Nove por cento)	40.000,00
6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

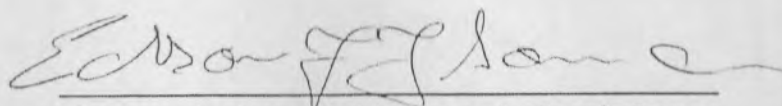
LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	9% (Nove por cento)	40.000,00
7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	9% (Nove por cento)	40.000,00
8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	16% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			25% (Vinte e cinco por cento)	

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	10% (Nove por cento)	40.000,00
9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	17% (Dezesseis por cento)	20.000,00
TOTAL			27% (Vinte e sete por cento)	

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

Cascavel, 29 de março de 2022.



Representante Legal: Edson Jose Justino de Sousa

CPF: 050.863.859-38

RG: 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCABEL - PARANÁ

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.014.321/0001-00**Razão Social:** HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**Endereço:** R REGENTE FEIJO 107 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022**Certificação Número:** 2022032201501681664959

Informação obtida em 05/04/2022 14:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 30/2022, processo nº 5579/2022 cujo objeto é a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 05 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



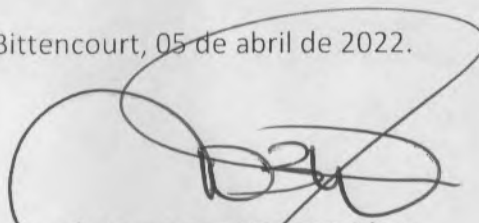
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.
2. MODALIDADE Nº: 30/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.
4. FORNECEDOR (A): **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 4.1. VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais).
5. FORNECEDOR (A): **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/03/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

UBIRATÃ

PREFEITURA



000184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022
PREGÃO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3224-7634, e-mail (mcmaquinas_pesadas@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5579/2022, Pregão nº 30/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	1	UN	40.000,00	9%
1	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGLONG 922E 169 HP - FROTA 260	1	UN	20.000,00	16%
2	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	1	UN	40.000,00	9%
2	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	1	UN	20.000,00	16%
3	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	1	UN	40.000,00	9%
3	2	PEÇAS PARALELAS PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K - FROTA 183	1	UN	20.000,00	16%
4	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA	1	UN	40.000,00	9%



		PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119				
4	2	PEÇAS PARALELAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC - FROTA 119	1	UN	20.000,00	16%
5	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	1	UN	40.000,00	9%
5	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	1	UN	20.000,00	16%
6	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	1	UN	40.000,00	9%
6	2	PEÇAS PARALELAS PARA A RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4F - FROTA 135	1	UN	20.000,00	16%
7	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	1	UN	40.000,00	9%
7	2	PEÇAS PARALELAS PARA O ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 - FROTA 207	1	UN	20.000,00	16%
8	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	1	UN	40.000,00	9%
8	2	PEÇAS PARALELAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - FROTA 92	1	UN	20.000,00	16%
9	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	1	UN	40.000,00	10%
9	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 - FROTA 32	1	UN	20.000,00	17%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Handwritten signature]

UBIRATÃ

PREFEITURA

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do Município.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (três) dias contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao Município.

6.3. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser originais/primeira linha ou paralelas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.4. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



6.5.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

6.6.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

4



8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	3766	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		370.000,00
1002	3772	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		180.000,00
1004	3777	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		170.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários das secretarias solicitantes.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sergio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos secretários titulares das secretarias solicitantes.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

9



28

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

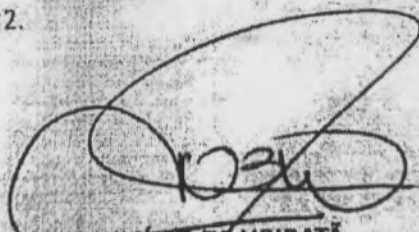
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

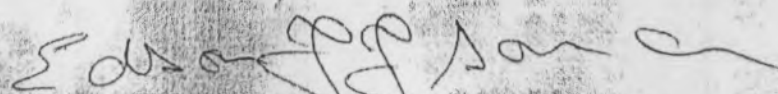
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
Representante legal da empresa





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2022
PREGÃO Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-5037, e-mail (lsmdesmecanica@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5579/2022, Pregão nº 30/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO
10	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	1	UN	20.000,00	9,50%
10	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - FROTA 77	1	UN	10.000,00	16,50%
11	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	1	UN	20.000,00	9,50%
11	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 126	1	UN	10.000,00	16,50%
12	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN	20.000,00	9,50%
12	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN	10.000,00	16,50%
13	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - FROTA 18	1	UN	20.000,00	9,50%
13	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 - FROTA 122	1	UN	10.000,00	16,50%
14	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O	1	UN	20.000,00	9,50%



		TRATOR VALMET 785 - FROTA 56				
14	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR VALMET 785 - FROTA 56	1	UN	10.000,00	16,50%
15	1	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	1	UN	20.000,00	9,50%
15	2	PEÇAS PARALELAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON MF275 - FROTA 66	1	UN	10.000,00	16,50%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do Município.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (três) dias contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao Município.

6.3. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser originais/primeira linha ou paralelas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.4. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.5.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

6.6.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	3766	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		370.000,00
1002	3772	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		180.000,00
1004	3777	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		170.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários das secretarias solicitantes.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sergio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos secretários titulares das secretarias solicitantes.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



8

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

L. S. MENDES - MECÂNICA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000205

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.551- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 25 de abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.
2. MODALIDADE Nº: 26/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.
4. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil setecentos dezessete reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.
2. MODALIDADE Nº: 41/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.
4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta oito reais e setenta um centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

VALOR: R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta oito reais e setenta um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HIAGO ROGERIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022.

VALOR: R\$-6.160,00 (seis mil cento sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-5.390,32 (cinco mil trezentos noventa reais e trinta dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.322.373/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-24.247,50 (vinte quatro mil duzentos quarenta sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.

VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil setecentos dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5583/2022.

OBJETO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início